



Câmara Municipal de Taguai

CEP 18890 - TAGUAI - SP

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/89

"Fixa a remuneração do Prefeito Municipal e verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Taguai, adequando ao novo índice".

Tany José Maria Gobbo, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Taguai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o plenário aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

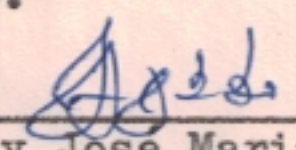
Artigo 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Taguai em virtude da extinção do Salário Mínimo de Referência pela Lei Federal nº 7.789, de 03/07/89, fica alterada no artigo 1º do Decreto Legislativo nº 02/88 de 27/12/88, nos termos do artigo 2º da medida provisória nº 75 de 01/08/89, a razão de 40 BTNs, para cada S;M;R. da seguinte forma: Subsídio de 14 (quatorze) salário mínimo de referência para 560 (quinhentas e sessenta) Bonus do Tesouro Nacional-BTNs-ou o parâmetro que lhe for sucedâneo. Representação de 8 (oito) salários Mínimos de referência para 320 (trezentos e vinte) Bonus do Tesouro Nacional-BTNs-ou o parâmetro que lhe for sucedâneo.

Artigo 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Taguai, também em virtude da extinção do Salário Mínimo de referência, fica alterado no artigo 2º do Decreto Legislativo nº 02/88 de 27/12/88 para 80 (oitenta) Bonus do Tesouro Nacional-BTNs-ou o parâmetro que lhe for sucedâneo.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão a conta das verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/89.

Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco"
Em 05 de setembro de 1989.



Tany José Maria Gobbo
PRESIDENTE